



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Avenida Professora Machadinho Lima, S/N., - Bairro Príncipe Imperial, Crateús/CE, CEP 63708-825
Telefone: (88) 3691.9700 - <http://ufc.br/>

EDITAL PAIP/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E
INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP

Processo nº 23067.007693/2025-59

A Coordenação de Programas Acadêmicos do Campus da UFC em Crateús, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação, através da chamada do Edital Nº. 38/2024/CGPA/PROGRAD, do projeto **Acolhida e Tutoria Acadêmica de Recém Ingressos no Campus de Crateús** coordenado pela Assistente Social Silvia Jesseca Bezerra Lopes, torna pública a REABERTURA da seleção de **1 (uma) vaga para bolsista remunerado e 1 (uma) vaga para bolsista voluntário** para colaborar(em) com as ações do projeto que serão desenvolvidas nos Cursos Ciência da Computação, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Minas e Sistemas de Informação do Campus da UFC em Crateús.

1. DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O projeto tem como objetivo geral contribuir com a permanência do ingressante nos cursos da UFC Campus Crateús.

Art. 2º - O projeto tem como objetivos específicos:

- I. Incentivar a integração por meio do contato com estudantes veteranos e compartilhamento de informações sobre as dificuldades acadêmicas, funcionamento da universidade e acesso aos serviços;
- II. Contribuir com o desempenho acadêmico mediante o acompanhamento dos ingressantes -beneficiários do Auxílio Ingressante do campus - na indicação de participação em atividades acadêmicas e, assim, ser uma ação preventiva no combate à retenção discente;
- III. Conhecer os desafios acadêmicos dos ingressantes referentes aos conteúdos de disciplinas, além das informações sobre o histórico escolar e a vida acadêmica.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 3º - Constituem atividades dos bolsistas:

- I. Contribuir com as atividades referentes ao acompanhamento da Tutoria Acadêmica entre pares, onde estudantes veteranos irão acompanhar estudantes ingressantes, através de encontros semanais;
- II. Auxiliar na aplicação do questionário Conhecendo os Desafios Acadêmicos e na identificação dos dados coletados;

- III. Auxiliar no acompanhamento dos beneficiários do Auxílio Ingressante em grupo de Whatsapp, compartilhando atividades de outros programas acadêmicos que contribuam com a formação acadêmica e esclarecimento de dúvidas;
- IV. Receber os relatórios mensais das atividades dos beneficiários do Auxílio Ingressante, e contribuir com a análise dos relatórios enviados;
- V. Auxiliar na análise da evasão e do desempenho acadêmico dos ingressantes acompanhados e não acompanhados pelo projeto;
- VI. Tabulação dos dados do Projeto ao final.

Art. 4º - Constituem deveres dos bolsistas:

- I. Executar o plano de atividades do projeto;
- II. Dedicar **12 (doze) horas semanais** para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III. Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa concedida pela UFC, estágio ou emprego, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
- IV. Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;
- V. Manter em uso o e-mail informado na inscrição e responder a todos os e-mails enviados pela PROGRAD durante a vigência da bolsa;
- VI. Prestar informações sobre o andamento do projeto quando solicitado pela CGPA/PROGRAD;
- VII. Apresentar trabalho na edição 2025 dos Encontros Universitários do Campus da UFC em Crateús;
- VIII. Enviar à Coordenadora do Projeto o relatório individual do bolsista/voluntário cujo formulário para preenchimento será disponibilizado na página ou sistema da Pró-Reitoria de Graduação/CGPA.

3. DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO E PERMANECER NO PROJETO

Art. 5º - O valor mensal, individual, será de R\$700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único: A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 6º - A bolsa do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência terá duração de até 7 (sete) meses, relativos ao período de junho a dezembro de 2025, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino ou noite.

Art. 7º - Para pleitear e permanecer no programa da bolsa, os candidatos deverão:

I. Estar com matrícula ativa nos cursos de Ciência da Computação, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Minas e Sistemas de Informação do Campus da UFC em Crateús, cursando, no mínimo, o TERCEIRO semestre;

II. Estar matriculado, no momento da admissão ao Programa, em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, **12 (doze) horas semanais**;

III. Manter, durante a vigência da bolsa, matrícula em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, **12 (doze) horas semanais**;

IV. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do projeto;

V. Não estar vinculado a outro programa de bolsa ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais.

Art. 8º - A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 9º - O candidato selecionado, a qualquer tempo de ingresso no programa, deve apresentar trabalho na edição 2025 dos Encontros Universitários do Campus de Crateús.

Art. 10º - O desligamento do(a) bolsista remunerado(a) e/ou do(a) voluntário(a) ocorrerá quando:

a) as frequências mensais não forem registradas no Sistema eletrônico da PROGRAD, pelo Coordenador do Projeto, conforme cronograma estabelecido;

b) for identificada situação de acúmulo da bolsa com outras atividades com retribuição financeira, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios e de empregos formais;

c) ocorrer reprovado em mais de um componente curricular no qual o bolsista remunerado ou voluntário esteja matriculado no semestre 2025.1;

d) o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;

e) o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em no mínimo 12 horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC;

f) o(a) bolsista(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;

g) o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) desistir espontaneamente das atividades com solicitação do desligamento à coordenação do projeto pelo SisPAIP e entrega do Relatório de Atividades devidamente

preenchido e assinado.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 - Para participar do processo seletivo, o interessado deverá preencher o [Formulário de Inscrição](#), enviar o histórico escolar, vídeo e declarações/certificados de participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão. O(a) candidato(a) deverá apresentar declarações ou certificados de participação em projetos, caso disponha.

5. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12º - O processo de seleção constará de:

I. 1ª Etapa, de caráter eliminatório, avaliada segundo os seguintes critérios:

a) Análise do Histórico Escolar, na qual, como critério de avaliação, será computado o desempenho acadêmico (DAC), considerando uma casa decimal, mensurado por intermédio do valor do IRA-Individual (IRA_I) e do número de reprovações por falta e por nota (RFN) nos semestres 2023.2, 2024.1 e 2024.2 conforme a seguinte equação:

$$IRA_I \cdot \left(1 - \frac{RFN}{10}\right)$$

II. 2ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório: apresentação da proposta de trabalho por meio de vídeo.

a) Análise do vídeo. O candidato deverá gravar um vídeo onde apresentará uma proposta para a seguinte situação: **Quais estratégias podem ser propostas para reduzir a evasão na Universidade Federal do Ceará Campus Crateús?** O vídeo deve ter duração máxima de 10 minutos, onde o candidato deverá mostrar o rosto e descrever a proposta, podendo também contar com o auxílio de slides, caso considere necessário. Serão considerados os seguintes critérios para cálculo da nota do vídeo: adequação da proposta com o projeto, apresentação, conteúdo e inovação, com pontuação total limitada a 9.

III. 3ª Etapa, de caráter classificatório: apresentação das declarações/certificados de participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão. As declarações/certificados de participação em projetos devem ser apresentados caso o candidato disponha, não sendo a ausência de apresentação um fator para eliminação.

a) Análise da participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão nos anos de 2023 e 2024, como bolsista remunerado e voluntário, para cada participação a pontuação é de 0,25, com pontuação total limitada a 1.
b) A pontuação da análise do vídeo e da participação em projetos serão somadas, sendo o total limitado a 10. Apenas esta pontuação que irá compor a nota final do candidato.

Art. 13º - Passarão para a 2ª Etapa até 10 (dez) candidatos, classificados através do critério da 1ª Etapa e todos os demais candidatos empatados na 10ª posição. Sendo classificados para a 3ª Etapa todos os candidatos participantes da 2ª Etapa.

Art. 14º - Serão indicados para a concessão da bolsa, no limite das vagas, o(s) candidato(s) melhor(es) classificado(s), tendo a seleção validade para preenchimento tão somente do número de vagas mencionado no presente edital.

Art. 15º - Em caso de empate, serão utilizados, na ordem apresentada, os seguintes critérios para definição do(a) indicado(a):

I. o(a) candidato(a) que apresentar maior nota da 2ª Etapa;

II. o(a) candidato(a) com o maior desempenho acadêmico (DAC) da 1ª Etapa;

III. o(a) candidato(a) com menor número de reprovações por falta e por nota (RFN) nos semestres 2023.2, 2024.1 e 2024.2;

IV. o(a) candidato(a) com menor número de reprovações por nota (RFN) nos semestres 2023.2, 2024.1 e 2024.2;

V. o(a) candidato(a) com menor número de reprovações por falta nos semestres 2023.2, 2024.1 e 2024.2;

VI. o(a) candidato(a) com maior IRA-Individual (IRA_I);

VII. o(a) candidato(a) com maior carga horária integralizada;

VIII. o(a) candidato(a) com maior idade.

Art. 16º - O provimento de vaga não preenchida pelo processo seletivo do presente edital será realizado através de indicação feita pela comissão julgadora da seleção.

6. DO CRONOGRAMA

Art. 17º - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data:
Inscrições	27 a 29/05/2025
Resultado	05/06/2025
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	05 e 06/06/2025
Início das atividades dos bolsistas	09/06/2025

7. DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO

Art. 18º - A comissão julgadora da seleção de bolsistas, será composta pelo seguintes membros:

Membros	Atribuição
----------------	-------------------

Silvia Jesseca Bezerra Lopes	Presidente
Rennan Ferreira Dantas	Segundo Membro
Eduardo Mendes Medeiros	Terceiro Membro
João Paulo Melo Fernandes	Quarto Membro

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19º - O [Edital nº 38, de 11 de dezembro de 2024](#), relativo à chamada de Projetos PAIP 2025, que regula este processo seletivo, deve ser observado.

Art. 20º - O candidato selecionado deverá enviar para à coordenadora do projeto, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários disponibilizados em [Documentos da Bolsa de Apoio a projetos de Graduação](#), devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

I. Termo de Compromisso;

II. Plano de Trabalho;

III. Para bolsa remunerada, declaração Negativa de Bolsa e de outras Atividades;

IV. Declaração de Não Acúmulo de Atividades ou de Acúmulo de Atividades;

V. Para bolsa remunerada, comprovante de conta corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta(exceto voluntário). Informar um número de PIX que seja preferencialmente o número do CPF.

Crateús, 27 de maio de 2025.

Silvia Jesseca Bezerra Lopes
Coordenadora do Projeto

Prof. Rennan Ferreira Dantas
Coordenador dos Programas Acadêmicos



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Jesseca Bezerra Lopes, Assistente Social**, em 27/05/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENNAN FERREIRA DANTAS, Coordenador de Coordenadoria**, em 27/05/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5639277** e o código CRC **DABEE32E**.

Referência: Processo nº 23067.007693/2025-59

SEI nº 5639277